

de concessão de dísticos especiais de isenção e dos relacionados com extravio, furto ou inutilização de dísticos;

2) Apreciar e informar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, no âmbito da respectiva secção;

3) Promover a notificação e procedimentos subsequentes, relativamente às guias de receita do Estado cuja liquidação não seja da competência da DGCI;

4) Coordenar, promover, bem como praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos, de imposto de circulação e camionagem.

II — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o adjunto técnico de administração tributária do nível 2 Luís Manuel Leitão Claudino.

III — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos delegados sobre as matérias ora objecto de delegação de competências.

2 de Maio de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Almada 3, em substituição, *Isac Toste Dinis*.

Aviso (extracto) n.º 8957/2006

Por despacho de 20 de Julho de 2006 do director-geral dos Impostos, foi homologada a lista dos inspectores tributários, nível 1, que não reúnem os requisitos previstos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, para mudança de nível:

Número de funcionário	Nome
3079	Abel Freitas Amorim (a).
7262	Adriano Simões Pereira Martins (b).
3227	Alfredo José Sousa Gomes (b).
10364	Álvaro José M. Sequeira Santos (b).
1253	Amândio Estêvão Nascimento Santos (b).
10612	Ana Maria Costa Quaresma (a).
11171	Ana Maria Costa Valente (a).
10257	Ana Maria M. M. Silva Amaral (a).
12913	Ana Paula I. V. Silva Afonso (a).
355	Ana Paula Simões Pires (a).
10373	António Evangelista Seca (a).
1589	António Fernando C. Sousa Lourenço (b).
11075	António José Freitas Graça (b).
11590	António Manuel Dinis Filipe (a).
12554	António Manuel G. Silva Bicho (a).
2464	António Simões Almeida (b).
4297	Armando Nunes Vicente (a).
8544	Arminda Maria Sousa Gonçalves (a).
3984	Asmucrai (a).
8562	Beatriz Antunes Neves Barata (a).
12117	Benvinda Céu V. Dias Fortes (a).
3619	Carlos Alberto Leandro Bras (a).
11180	Carlos Alberto Sucena Lobo (b).
332	Carlos Júlio Rentes Sobral (a).
4323	Carlos Luís M. Oliveira Galvão (a).
13021	Carlos Manuel Diniz Machado (b).
1324	Deolinda Maria G. C. Melo Carriço (a).
8596	Élia Anjos Pinto (b).
5577	Elísio Santos (b).
8822	Elísio Simão Rosado Janeco (b).
57025	Elvira Maria D. Colaço Almeida (a).
8615	Fernanda Glória B. Buica Ferreira (b).
11556	Fernanda Jesus Ferreira (a).
896	Fernanda Maria Jesus Peixinho (a).
2963	Fernando Fagundo Fernandes (a).
11596	Filomena Maria Gomes Fernando (a).
10647	Francisco Eduardo A. Madeira Clemente (a).
7961	Francisco José Banha Saldanha (b).
4206	Francisco José Santos Faria (b).
5880	Francisco Xavier P. Cardoso Gomes (a).
11558	Garcia Costa Silva (b).
13114	Humberto Jesus Lopes Ribeiro (a).
8709	Isabel Maria B. M. Castro Barros (b).
296	João Luís Aleixo Almeida (a).
11540	João Manuel Batista Beirão (a).
11560	João Manuel G. Reis Almeida (b).
10661	João Ramiro H. Lisboa Loureiro (b).
10663	Joaquim Jorge Fonseca Carneiro (a).
4020	Jorge Luís Pinto (b).

Número de funcionário	Nome
12034	Jorge Manuel Araújo Lisboa (a).
3462	Jorge Manuel Conceição Gonçalves (b).
3822	José Agostinho Alves Bento (b).
10562	José António Sousa Gomes (a).
10409	José Artur F. L. Monteiro Sousa (a).
50027	José Cardoso Pais Afonso (a).
3578	José Cruz S. Pedro Rolo (a).
12771	José Diogo Clemente Freitas (a).
11161	José Guilherme Trincão Caranguejeiro (b).
2944	José Manuel Dinis Dias (a).
2462	José Manuel Freitas (b).
12749	José Manuel Quintino Aleixo (b).
12866	José Miguel G. Silva Claro (a).
11602	José Pinto Sa (b).
280	José Salvador F. Sequeira Rodrigues (a).
4092	José Santos Tavares Lima (b).
2933	Lucínio Pinheiro Montalvão (a).
3488	Luís Gonzaga S. Freitas Rodrigues (b).
9389	Luís Manuel Condado Afonso (b).
13466	Manuel António Lourenço Mesquita (b).
10428	Manuel Fernandes Castro Júnior (a).
9538	Manuel Freitas Gonçalves (b).
826	Manuel Joaquim Serrano Ferro (a).
2531	Manuel Nóbrega Rodrigues (a).
11625	Margarida Rute S. A. Costa Monteiro (a).
10706	Maria Adelaide Silva Vasco (a).
12752	Maria Alice C. B. Correia Lacerda (b).
10708	Maria Alice O. Santos Leandro (b).
8357	Maria Armandina Pires Ribeiro (b).
12789	Maria Carla A. G. S. Calapez Xavier (a).
12877	Maria Fátima S. Lopes Cardoso (a).
12593	Maria Graça T. Albuquerque Leal (a).
1667	Maria Helena Silveira Martins (a).
13512	Maria Isabel M. S. N. Reis Vidigal (b).
13496	Maria João C. Estácio Marques (b).
1871	Maria José D. R. Barrilaro Ruas (a).
12427	Maria José Duarte Lúcio (a).
8927	Maria Luciana S. R. V. Pires Leitão (a).
11614	Maria Noémia Carvalho Fernandes (b).
13511	Maria Paula M. Nunes Costa (a).
4944	Norberto João Cardoso (a).
13369	Nuno Fernandes Lopes Silva (b).
10765	Odete Maria Mónica Dias (b).
6161	Orlando Neves Santos (a).
13289	Paulo Jorge S. Martins Castro (b).
13507	Paulo Miguel A. R. Neves Barata (a).
710	Pedro Sérgio C. Silva Chiquelho (a).
11605	Piedade Cruz Neto (a).
12841	Raul Henrique Seabra Santos (a).
5811	Rui Manuel Andrade Rolo (a).
13435	Sandra Isabel Gomes Mendes (a).
12750	Song Len (a).
12873	Vítor Fernando Cunha Moraes (a).
3837	Vítor Manuel Costa Leonardo (b).
11999	Vítor Manuel Facas Martins (a).
11975	Vítor Manuel Silva Soares (a).

(a) Classificação inferior a 9,5 valores no teste previsto no n.º 5 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente.

(b) Faltou à prova.

28 de Julho de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 8958/2006

Delegação de competências

CAPÍTULO I

SECÇÃO I

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos, conforme parte final do n.º 1.9 do capítulo II do despacho n.º 22 852/2005 (2.ª série), do director-geral dos Impostos, de 18 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, subdelego nos chefes de finanças deste distrito as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, nos termos da lei aplicável, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

2 — No âmbito da autorização constante do n.º 9 do capítulo II do mesmo despacho, subdelego:

2.1 — Na chefe da Divisão de Tributação e Cobrança, inspectora tributária do nível 2 Ana Maria dos Reis Fontela, as delegações constantes do n.º 8.5, até ao n.º 1), inclusive;

2.2 — Nos chefes de finanças deste distrito, a competência referenciada na alínea a) do n.º 8.5.

3 — No âmbito da autorização constante do n.º 11 do capítulo II do mesmo despacho, subdelego nos chefes de finanças deste distrito as competências referenciadas no n.º 1) do n.º 8.5 quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA.

4 — Atento o disposto no n.º 2 do capítulo III do despacho citado, subdelego a competência para autorização anual de despesas, limitada às dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços, nos seguintes termos:

4.1 — No director de finanças-adjunto, Armindo Dias Lourenço, até ao montante de € 4000;

4.2 — Na responsável pelo sector financeiro desta direcção de finanças, Arminda Maria Carvalho da Silva, até ao montante de € 1000;

4.3 — Nos chefes de finanças deste distrito, até ao montante de € 1000.

SECÇÃO II

De harmonia com as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 24 073/2005 (2.ª série), de 9 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, subdelego:

1 — No chefe da Divisão de Justiça Tributária, inspector tributário principal José Augusto Ventura da Silva, a competência para decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de falência em relação aos contribuintes cuja área da sede ou residência seja a da competência de actuação do director de finanças de Aveiro;

2 — Nos chefes dos serviços de finanças deste distrito, a competência para decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de falência em relação aos contribuintes cuja área da sede ou residência seja localizada na sua área de actuação.

CAPÍTULO II

Competências próprias

Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária (LGT) e 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), delego:

1 — No director de finanças-adjunto, Armindo Dias Lourenço, as seguintes competências, que poderá subdelegar:

1.1 — Gestão e coordenação das unidades orgânicas referidas na alínea b) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março;

1.2 — Elaboração do plano regional de actividades da inspecção tributária a que se refere o artigo 25.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIT);

1.3 — Selecção dos sujeitos passivos a fiscalizar por iniciativa dos serviços distritais;

1.4 — Prática dos actos necessários à credenciação dos funcionários com vista à inspecção externa, nos termos do artigo 46.º do RCPIT;

1.5 — Extensão do procedimento de inspecção a área diversa da contemplada na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do RCPIT, nos termos do artigo 17.º do mesmo diploma;

1.6 — Autorização da dispensa de notificação prévia do procedimento de inspecção, perante ocorrência da excepção de contumácia na alínea f) do n.º 1 do artigo 50.º do RCPIT;

1.7 — Autorização de ampliação do prazo máximo de conclusão do procedimento de inspecção, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT;

1.8 — Suspensão da prática dos actos de inspecção, nos termos do artigo 53.º do RCPIT;

1.9 — Fixação do prazo para a audição prévia, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da LGT e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 60.º do RCPIT, no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, bem como praticar os subsequentes actos até à conclusão do procedimento;

1.10 — Sancionamento previsto no n.º 6 do artigo 62.º do RCPIT, bem como de todas as informações concluídas na inspecção tributária;

1.11 — Determinação do recurso à avaliação indirecta da matéria tributável e a prática dos actos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos dos artigos 39.º e 65.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), 54.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), 84.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), 9.º, n.º 2,

do Código do Imposto do Selo (CIS) e 82.º e 87.º a 90.º da LGT, relativamente aos processos tramitados na inspecção tributária;

1.12 — Determinação da matéria tributável no âmbito da avaliação directa e prática dos actos de fixação ou alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, do n.º 3 do artigo 16.º do CIRC e dos artigos 67.º do CIS e 81.º e 82.º da LGT;

1.13 — Revisão da liquidação nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da LGT, bem como a autorização para emissão, revisão e recolha dos documentos de correcção e de todo o tipo de declarações oficiais resultantes de acções inspectivas;

1.14 — Determinação do valor dos estabelecimentos, quotas ou partes sociais, bem como de acções, nas condições previstas nos artigos 77.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações (CIMSISD) e 31.º do CIS;

1.15 — Prática dos actos a que se referem o n.º 2 do artigo 40.º e o n.º 3 do artigo 42.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), no âmbito dos processos de inquérito;

1.16 — Atribuição da classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do respectivo regulamento aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

1.17 — Aprovação do plano anual de férias e das suas alterações, relativamente aos funcionários que lhe estejam subordinados;

1.18 — Assinatura da correspondência produzida nas unidades funcionais a seu cargo e ou do expediente necessário à mera instrução dos processos tramitados na inspecção tributária.

2 — Na chefe de divisão, inspectora tributária do nível 2, Ana Maria dos Reis Fontela, as seguintes competências:

2.1 — Gestão e coordenação da Divisão de Tributação e Cobrança referida na alínea a) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março, bem como do centro de recolha de dados e serviço de apoio ao contribuinte;

2.2 — Assinatura de folhas e documentos de despesa respeitantes aos serviços de avaliações;

2.3 — Designação dos peritos regionais para a realização de segundas avaliações, nos termos dos artigos 74.º a 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

2.4 — Fixação do prazo para a audição prévia, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da LGT, no âmbito dos procedimentos próprios da unidade orgânica a seu cargo;

2.5 — Determinação do recurso à avaliação indirecta da matéria tributável e a prática dos actos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos dos artigos 39.º e 65.º do CIRS, 54.º do CIRC, 84.º do CIVA, 9.º, n.º 2, do CIS e 82.º e 87.º a 90.º da LGT, relativamente aos processos não tramitados na inspecção tributária;

2.6 — Determinação da matéria tributável no âmbito da avaliação directa e prática dos actos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, do n.º 3 do artigo 16.º do CIRC e dos artigos 67.º do CIS e 81.º e 82.º da LGT, relativamente aos processos não tramitados na inspecção tributária;

2.7 — Decisão sobre a revogação total ou parcial das liquidações do imposto, nos termos do artigo 93.º do CIRS, relativamente à falta de indicação na declaração anual de rendimentos de importâncias retidas na fonte ou de pagamentos por conta efectuados;

2.8 — Revisão das liquidações nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da LGT, bem como autorização para emissão, revisão e recolha dos documentos de correcção e declarações oficiais, relativamente a processos não tramitados na inspecção tributária;

2.9 — Atribuição da classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do respectivo regulamento aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

2.10 — Aprovação do plano anual de férias e as suas alterações, relativamente aos funcionários que lhe estejam subordinados;

2.11 — Assinatura da correspondência produzida na unidade orgânica a seu cargo.

3 — No chefe de divisão, inspector tributário principal — José Augusto Ventura da Silva, as seguintes competências:

3.1 — Gestão e coordenação da Divisão de Justiça Tributária referida na alínea c) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março;

3.2 — Decisão das reclamações gratuitas, nos termos do artigo 75.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);

3.3 — Fixação do prazo para a audição prévia, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da LGT, no âmbito dos procedimentos próprios da unidade orgânica a seu cargo;

3.4 — Aplicação das coimas e sanções acessórias cuja competência, nos termos da alínea b) do artigo 52.º do RGIT, é do director de finanças;

3.5 — Aplicação de coimas previstas nos artigos a que se refere o n.º 1 do artigo 54.º do Regime Jurídico das Infracções Tributárias não Aduaneiras (RJIFNA);

3.6 — Arquivamento do processo de contra-ordenação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do RGIT;

3.7 — Suspensão do procedimento contra-ordenacional quando os factos acusados estiverem também indicados em processo-crime, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 74.º do RGIT;

3.8 — Verificação da caducidade das garantias prestadas para suspender a execução fiscal, em caso de reclamação graciosa, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 183.º-A do CPPT;

3.9 — Revogação do acto impugnado nos termos previstos nos n.ºs 2 e 6 do artigo 112.º do CPPT;

3.10 — Autorização do pagamento em prestações na execução fiscal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 197.º do CPPT;

3.11 — Nomeação de funcionários para representação da Fazenda Nacional nas comissões de credores e conferências de interessados;

3.12 — Revisão das liquidações nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da LGT, bem como autorização para emissão, revisão e recolha dos documentos de cobrança e declarações oficiosas, resultantes de processos tramitados na sua área;

3.13 — Confirmação ou alteração das decisões dos chefes dos serviços de finanças, em matéria de circulação de bens — artigo 17.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

3.14 — Atribuição da classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do respectivo regulamento aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

3.15 — Aprovação do plano anual de férias e alterações ao mesmo, relativamente aos funcionários que lhe estejam subordinados;

3.16 — Assinatura da correspondência produzida na unidade orgânica a seu cargo.

4 — Na chefe de divisão, técnica de administração tributária assessora Gina Maria Martins Gomes, as seguintes competências:

4.1 — Gestão e coordenação da Divisão de Planeamento e Coordenação, referida na alínea d) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março, dos postos de atendimento da DGCI sitos na Loja do Cidadão de Aveiro e no Centro de Formalidades de Empresas;

4.2 — Gestão dos sistemas de informação da direcção de finanças;

4.3 — Elaboração do plano e relatório anual de actividades, com excepção do respeitante à inspecção tributária;

4.4 — Designação dos peritos da administração tributária no âmbito do procedimento de revisão, nos termos do n.º 3 do artigo 91.º da LGT;

4.5 — Revisão das liquidações nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da LGT, bem como autorização para emissão, revisão e recolha dos documentos de cobrança e declarações oficiosas, resultantes de processos tramitados na sua área;

4.6 — Atribuição da classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do respectivo regulamento aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

4.7 — Aprovação do plano anual de férias e alterações ao mesmo, relativamente aos funcionários que lhe estejam subordinados; e

4.8 — Assinatura da correspondência produzida na unidade orgânica a seu cargo.

5 — No técnico superior de 1.ª classe José da Fonseca Pereira da Silva, as seguintes competências:

5.1 — Gestão e coordenação da secção de pessoal do serviço de apoio administrativo referido na alínea e) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março;

5.2 — Assinatura de folhas e documentos de despesa;

5.3 — Assinatura de boletins de alteração de vencimentos;

5.4 — Atribuição da classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do respectivo regulamento aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

5.5 — Assinatura da correspondência corrente produzida na área funcional a seu cargo.

6 — Na técnica de administração tributária do nível 2 Arminda Maria Carvalho da Silva, as seguintes competências:

6.1 — Gestão e coordenação da secção financeira e patrimonial do serviço de apoio administrativo referido na alínea e) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março;

6.2 — Assinatura de folhas e documentos de despesa;

6.3 — Aposição do visto nos documentos de despesa (facturas, recibos e outros), cujo processamento e emissão sejam da responsabilidade desta direcção de finanças;

6.4 — Assinatura das requisições modelo D-16.6-C.P.;

6.5 — Assinatura de pedidos de autorização de pagamentos;

6.6 — Atribuição da classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do respectivo regulamento aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

6.7 — Assinatura da correspondência corrente produzida na área funcional a seu cargo.

7 — A representação da Fazenda Pública nos tribunais administrativos e fiscais de Viseu e Penafiel, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais

(ETAF), com as competências previstas no artigo 15.º do CPPT, nos seguintes funcionários:

7.1 — Técnico de administração tributária assessor Manuel Graciano Moreira Tribuna, que coordenará;

7.2 — Inspectora tributária do nível 2 Isabel Maria Queirós da Cunha Carvalho;

7.3 — Inspector tributário do nível 2 José António Pinheiro Martins Brás.

8 — Nos chefes de finanças deste distrito, as seguintes competências:

8.1 — Prática dos actos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, relativamente aos processos que não resultem de procedimento de inspecção, tal como vem definido no RCPIT;

8.2 — Decisão das reclamações graciosas, na medida em que o valor do processo exceda o limite cometido por lei, até ao montante de € 5000;

8.3 — Revisão das liquidações nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da LGT, em resultado de processos tramitados na sua área de actuação;

8.4 — Autorização para a recolha de declarações oficiosas e documentos de correcção, elaborados em consequência dos actos referidos no n.º 8.1 e de decisões proferidas no âmbito de processos de reclamação, cuja decisão seja da sua competência, ainda que delegada;

8.5 — Aplicação das coimas previstas nos artigos 114.º, 118.º, 119.º e 126.º, na medida em que o valor do imposto em falta for superior ao limite previsto na alínea b) do artigo 52.º, todos do RGIT;

8.6 — Aplicação das coimas respeitantes a contra-ordenações previstas e puníveis nos termos do artigo 29.º do RJFNA;

8.7 — Arquivamento do processo de contra-ordenação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do RGIT, quanto às contra-ordenações cujo conhecimento é delegado nos termos do n.º 8.5.

CAPÍTULO III

Disposições diversas

1 — Ficam revogadas, após a data da publicação deste despacho, quaisquer outras subdelegações ou delegações efectuadas.

2 — Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações aqui estabelecidas, excepto quanto à referida no n.º 1 da secção I do capítulo I, em que é concedida a faculdade de subdelegação nos adjuntos de chefes de finanças da Secção de Cobrança, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas.

3 — Promova-se a publicação do respectivo aviso no *Diário da República* através da Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da DGCI.

2 de Agosto de 2006. — O Director de Finanças-Adjunto de Aveiro, *Armindo Dias Lourenço*.

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso n.º 8959/2006

Por despacho do inspector-geral de Finanças de 10 de Agosto de 2006, Mónica de Sousa Soares Neves, Sílvia Susana Neto Correia de Moura Ferreira e António Rodrigues Antunes, técnicos superiores de 2.ª classe, foram reclassificados na categoria de inspector de finanças da carreira de inspecção de alto nível do quadro da Inspecção-Geral de Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Ficam posicionados no escalão 1, índice 100, da escala indiciária constante do mapa anexo n.º 10 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2006. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 8960/2006

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional principal (manutenção), da carreira técnico-profissional

1 — Nos termos dos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação de 10 de Julho de 2006, do conselho de direcção deste Instituto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, tendo em vista o provimento